



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.325/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 81, parágrafo 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Campo Belo/MG.

§ 1º. As atividades e os conteúdos relativos à educação financeira constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados como tema transversal, estarem presentes nas diferentes disciplinas do contexto escolar e serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

§ 2º. Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

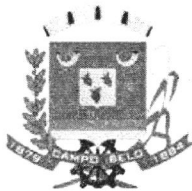
- I** - noções de economia monetária, fiscal e de capitais;
- II** - noções de planejamento financeiro; e
- III** - princípios contábeis, especialmente débito e crédito.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no ano letivo a ela seguinte.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente



TERMO DE PROMULGAÇÃO

No dia 13 de junho do fluente, o Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 81, parágrafo 8º da LOM, promulgou a **Lei nº4.325 /2025** que “**Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino.**”

Campo Belo, 13 de junho de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente

TERMO DE PUBLICAÇÃO

No dia 13 de junho do fluente, o Presidente da Câmara Municipal, com fulcro no artigo 81, parágrafo 8º da LOM, promulgou a **Lei nº4.325 /2025** que “**Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira no plano curricular das escolas da rede pública municipal de ensino.**”

Campo Belo, 13 de junho de 2025.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente